



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2024

Autoriza a Câmara Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de sala da sede do Legislativo, com o Município de Pirapetitinga.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Pirapetitinga autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso de 01 (uma) sala do andar térreo da sede do Legislativo Municipal, denominada “Sala de Recepção Vereador Elzo José Claro”, com o Município de Pirapetitinga, para utilização pela Secretaria Municipal de Administração, como Almojarifado.

Parágrafo Único. A redação do Termo de Cessão de Uso a que se refere o “caput” deste artigo é a que acompanha esta Resolução, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 02 de maio de 2024.

JUCENEI SOARES BRUM
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA E O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, Estado de Minas Gerais, sediada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, com o CNPJ/MF nº 19.774.769/0001-95, aqui representada por seu Presidente, Sr. **JUCENEI SOARES BRUM**, doravante denominada **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, MG**, sediada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga, MG, com o CNPJ/MF nº 18.092.825/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 680.687.867-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, observadas as disposições contidas na Resolução Legislativa nº 01/2024, a regerem-se pelas cláusulas que se seguem, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de 01 (uma) sala do andar térreo da sede do Legislativo Municipal, denominada “Sala de Recepção Vereador Elzo José Claro”, para utilização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, como Almoarifado.

1.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, Sra. Palloma Cunha Camacho, é corresponsável, juntamente com o Município, em todas as cláusulas deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 08 (oito) meses e terá início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por somente, mais 01 (um) período igual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES OU RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Este Termo poderá ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete a **CEDENTE**:

4.1.1. repassar ao **CESSIONÁRIO** a sala descrita na Cláusula Primeira deste Termo;

4.1.2. responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica;

4.2. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

4.2.1. receber a sala descrita na Cláusula Primeira deste Termo, mantendo-a em boa ordem e guarda, e utilizando-a única e exclusivamente para os serviços da Secretaria Municipal de Administração;

4.2.2. restituir a sala cedida, em condições de uso e conservação, tal qual como a recebeu;

4.2.3. responsabilizar-se pela conservação e limpeza do local, por meio de servidores próprios, não fazendo qualquer relação de emprego com o **CEDENTE**;

4.2.4. instalar às suas expensas, os móveis e equipamentos necessários ao funcionamento da sala cedida, com a prévia anuência da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Pirapetitinga, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

Estando acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos, perante as testemunhas abaixo nominadas, que também assinam.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 02 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

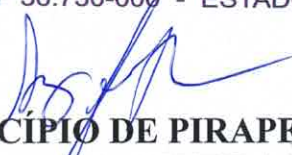
JUCENEI SOARES BRUM

Cedente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº:

2 - ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº:

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro estar de acordo com os termos do presente Termo de Cessão.

Pirapetitinga, MG, 02 de maio de 2024.


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751

O PODER UNIDO É MAIS FORTE